

LEI Nº 3.250/99

ESTABELECE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA LEI 3.231 DE 12 DE JULHO DE 1999 QUE ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA BANCOS E ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da Lei 3.231 de 12 de julho de 1999 que Estabelece Novo Horário de Atendimento ao Público para os Bancos e Estabelecimentos de Crédito.

Parágrafo Único - O prazo constante do “Caput” será contado a partir da data da publicação da mencionada Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 14 de outubro de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Joaquim Garcia Morato Filho
Vereador Eustáquio José dos Reis